MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO 06/2023 - AJUSTE Nº 04

Nº PROCESSO MDS: 71000.057633/2023-32

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Dep
Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do D
Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutrici
do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos
orçamentária Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do exercício de 2023

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Aditivo de plano de trabalho para recepação adicional de recursos possibilitando assim a aquisição de alimentos e materiais de propagativos da agricultura fam
gratuita, seguindo as regras previstas para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como a realização de atividades operacionais e de apoio a execu
com recursos oriundos da ação orçamentária 2798- Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutric
de 2023.

**O presente plano de trabalho terá vigência de jul/2023 até dez/2024, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execu
metas:**

Meta 1: Aquisição de alimentos

Aquisição de alimentos referentes aos projetos CDS de 2023, atendimento as prioridades do MDS bem como abastecimento das cozinhas solidárias.

Meta 2: Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos

Realização do acompanhamento e monitoramento dos projetos CDS, realização do encontro dos técnicos e gestores do PAA bem como apoio e participação em ev
agricultura familiar.

Meta 3: Aquisição de sementes

Aquisição de sementes e materiais propagativos.

O presente ajuste altera o prazo de vigência do plano de trabalho para 30 de junho de 2025

5.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº
âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade a ampliação do acesso à aliment

à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos proc agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Ag Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance d Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nut atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede públic ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abas

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garant execução do Programa.

Registra-se, ainda, que a parceria ora proposta enquadra-se no Programa Orçamentário 5033 – Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Ação Orç Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Este aditivo se faz necessário para atendimento à liberação do crédito extraordinário da MP 1.194/2023 e também pela perspectiva da liberação de crédito s 230 milhões. Considerando o fim do exercício e os prazos para empenho optou-se por realizar um único ajuste no PT estando a descentralização de R$ 230 milh ao recebimento deste recurso pelo MDS.

Cabe lembrar que houve a adição de 20 milhões de reais para atendimento as cozinhas solidárias e comunitárias, de acordo co 24/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 05/09/2023.

Sendo assim, serão executados os recursos no montante total de **R$ 541.501.405,40 milhões** (quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e um mil, quatroc e quarenta centavos) no exercício de 2023, devidamente autorizados pelo GGPAA. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos p Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

À priori, a distribuição dos recursos dos projetos CDS/2023, no montante de **R$ 221.221.305,75** milhões, por estado, **seguiu** a seguinte tabela indicativa:

1	AC	1,9%
2	AL	4,1 %
3	AM	6,4%
4	AP	2,3%
5	BA	11,0%
6	CE	4,6%
7	DF	1,5%
8	ES	1,6%
9	GO	2,9%
10	MA	7,9%
11	MG	6,5%
12	MS	2,0%
13	MT	2,3%
14	PA	4,7%
15	PB	4,4%
16	PE	5,2%
17	PI	4,5%
18	PR	3,9%
19	RJ	1,8%
20	RN	2,5%
21	RO	1,7%
22	RR	1,9%
23	RS	2,9%
24	SC	2,0%
25	SE	2,5%
26	SP	5,1%
27	TO	1,9%
Total		100%

Cabe lembrar, novamente, que a distribuição dos recursos no montante de R$ 20 milhões destinados às cozinhas, obedecerão, a princípio, no que for p capacidade real de abastecimento de cada cozinha, o disposto no Ofício Nº 24/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 05/09/2023.

O montante objeto deste aditivo seguirá a seguinte tabela:

UF	% inicial	% 230 milhões	% 47 milhões exclusivos para o Norte
AC	1,90%	2,149%	7,56%
AL	4,10%	4,637%	
AM	6,40%	0,000%	43,19%
AP	2,30%	2,601%	10,8%
BA	11,00%	12,441%	
CE	4,60%	5,203%	
DF	1,50%	1,697%	
ES	1,60%	1,810%	
GO	2,90%	3,280%	
MA	7,90%	8,935%	
MG	6,50%	7,352%	
MS	2,00%	2,262%	
MT	2,30%	2,601%	

PA	4,70%	5,316%	22,68%
PB	4,40%	4,977%	
PE	5,20%	5,881%	
PI	4,50%	5,090%	
PR	3,90%	4,411%	
RJ	1,80%	1,600%	
RN	2,50%	2,828%	
RO	1,70%	1,923%	6,48%
RR	1,90%	0,000%	2,69%
RS	2,90%	0,000%	
SC	2,00%	2,262%	
SE	2,50%	2,828%	
SP	5,10%	5,768%	
TO	1,90%	2,149%	6,61%

Na tabela acima 3 estados receberão 0% da suplementação geral de 230 milhões, pelos motivos que seguem: (i) **Amazonas** receberá R$ 20 milhões de suplem com recursos para o norte, o que deve ser suficiente para uma compra direta de produtos alimentícios de importância para abastecimento de cozinhas solidárias e Não receberá dos recursos destinados ao ranking de 2023 devido a entrada do estado no perído de **defeso dos peixes:** Pirarucu, Tambaqui, Aruanã, Caparari, Ma Mapará, Sardinha e Pacu. Considerando que **75% das propostas recepcionadas pelo Amazonas foram de peixes** (a maioria estes da lista de defeso), é prudent estados, nesse momento, levando em conta a necessidade de combate as situações de ISAN no país. Nada impede de que o Amazonas receba produtos de orgar estados, e que se realizem Compras Diretas de alimentos, visando melhor diversidade alimentar. (ii) **Roraima** precisa de apenas R$ 1,2 milhões de reais para organizações classificadas e receberá isso da cota de recursos excusivos ao norte. (iii) **Rio Grande do Sul** já recebeu todos os recusos necessários com o plano de tra

Para além dessas situações, o **Rio de Janeiro** também receberá percentual menor, proporcionalmente, aos outros estados devido atendimento total a sua demanc dispostos acima poderão sofrer alterações durante o processo de contratação.

Foram realizados outros remanejamentos entre metas tendo em vista a sobra de recursos em algumas metas, por arredondamento no valor dos projetos, que dev sobretudo para a aquisição de combustível para apoiar o processo de logística de entrega dos alimentos nas cozinhas solidárias.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas s organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do PLANO DE TRABALHO?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, inferior a 0,01% do valor global pactuado:

1. CUSTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO EVENTUAIS DESPESAS RELACIONADAS A SINISTROS DURANTE AS VIAGENS

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Qde	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1	**Aquisição de alimentos**				**R$ 534.359.363,10**	**jul/23**	**jun/2**
Produto 1.1	Aquisição de alimentos. Projetos CDS	produtores atendidos	14.748	R$ 15.000,00	R$ 221.221.305,75	jul/23	**jun/2**
Produto 1.1.1	Aquisição de alimentos atendendo prioridades do MDS	produtores atendidos	490	R$ 15.000,00	R$ 7.350.639,00		**jun/2**
Produto 1.1.2	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,50%	R$ 225,00	R$ 3.318.319,59	jul/23	**jun/2**
Produto 1.2	Aquisição de alimentos. Projetos CDS. Suplementação	produtores atendidos	18.470	R$ 15.000,00	R$ 277.046.187,19	dez/23	**jun/2**
Produto 1.2.1	Reembolso de despesas tributárias (1,5%). Suplementação		1,50%	R$ 277,05	R$ 4.155.692,81	dez/23	**jun/2**
Produto 1.2.1.1	Aquisição com recurso de apostilamento	produtores atendidos	60	R$ 15.000,00	R$ 897.218,76		
Produto 1.3	Aquisição de alimentos para atendimento as cozinhas solidárias	Cozinhas apoiadas	801	R$ 24.600,00	R$ 19.704.433,50		**jun/2**
Produto 1.3.1	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,50%	R$ 369,00	R$ 295.566,50		**jun/2**
Produto 1.4	Reembolso de despesas tributárias de projetos encerrados	porcentagem destinada	0,07%	R$ 33,00	R$ 370.000,00	jul/23	**jun/2**
Meta 2	**Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos**				**R$ 2.470.941,24**	**jul/23**	**jun/2**

	Eventos da agricultura familiar;						
Produto 2.1	Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos pela Conab	roteiros realizados	288	R$ 7.190,77	R$ 2.070.941,24	jul/23	dez/2
Produto 2.4	Viagens de levantamento de Preços	roteiros realizados	90	R$ 4.444,44	R$ 400.000,00	jul/23	dez/2
Meta 3	**Aquisição de sementes**				**R$ 4.671.101,06**	**jul/23**	**jun/2**
Produto 3.1	Aquisição de sementes	produtores atendidos	301	R$ 15.000,00	R$ 4.521.101,06	jul/23	**jun/2**
Produto 3.2	Reembolso de despesas com testes de qualidade das sementes	porcentagem destinada	3,32%	R$ 497,67	R$ 150.000,00	jul/23	**jun/2**

* 1,2% para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS)
* 0,1% para financiamento da complementação do Risco de Acidente de Trabalho (RAT) **R$ 541.501.405,40**
* 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de despesa	Descrição	jul/23	set/23	Nov/23	Dez/23	jan/24
339032	Material para distribuição gratuita (alimentos e sementes)	R$ 241.133.245,41	R$ 20.000.000,00		R$ 277.897.218,76	
339014	Diárias Conab	R$531.100,61				R$ 699.549,7
339033	Passagens e despesas com locomoção	R$ 283.251,65				R$ 580.792,5
339030	Material de Consumo	R$ 186.515,91				R$ 155.925,0
339039	Outros serviços de PJ	R$ 5.830,82				R$ 27.975,00
		R$ 242.139.944,40	R$ 20.000.000,00		R$ 277.897.218,76	R$ 1.464.242,

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

ND	DESCRIÇÃO	INDIRETOS	VALOR PREVISTO
339032	Aquisição Alimentos + sementes	NÃO	R$ 539.030.464,17
339014	Diárias Conab	NÃO	R$ 1.230.650,36
339033	Passagens e desp. locomoção	NÃO	R$ 864.044,15
339030	Material de Consumo	NÃO	R$ 342.440,91
339039	Outros serviços de PJ	SIM	R$ 33.805,82
			R$ 541.501.405,40

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

SILVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, **Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 30/12/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **16361837** e o código CRC **E599C8EA**.

Referência: Processo nº 71000.057633/2023-32 SEI nº 16361837